



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 – CENTRO CEP 64.620-000  
– DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
CNPJ Nº 08.553.705/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 – CENTRO CEP 64.620-000  
– DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
CNPJ Nº 08.553.705/0001-12



**CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**

Nº 010

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, **MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA**, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem, s/n, centro, Dom Expedito Lopes-PI.

**CONTRATADA:** ANDREANY LOPES DO VALE, portadora do CPF nº 031.947.883-95 e RG nº 2.393.243 SSP-PI, residente e domiciliada no Povoado Buriti Grande, s/n, zona rural, Dom Expedito Lopes-PI.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como ORIENTADORA SOCIAL DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 15 ANOS) da Localidade Buriti Grande, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

**CLÁUSULA QUARTA** – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato tem validade a partir de 09 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 04 de janeiro de 2016.

*Matsuzuk Cipriano de Moura*  
Matsuzuk Cipriano de Moura  
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária  
Contratante

*Andreany Lopes do Vale*  
Andreany Lopes do Vale  
Contratada

Testemunha: *Francisca Maria da Silva*  
CPF: 815.469.711-49  
Testemunha: *Maria Cristina de Almeida*  
CPF: 040.188.153-95

**CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.**

Nº 011

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, **MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA**, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem, s/n, centro, Dom Expedito Lopes-PI.

**CONTRATADA:** EDUARDA DE SOUSA MOURA ARAÚJO, portadora do CPF nº 051.717.733-19 e RG nº 3.113.792 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 1952, Apartamento 203, Bloco Dona Alzira, Canto da Várzea, na cidade de Picos-PI.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como PSICÓLOGA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.

**CLÁUSULA QUARTA** – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato tem validade a partir de 09 de janeiro de 2017 até 09 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por mais um ano, se acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 09 de janeiro de 2017.

*Matsuzuk Cipriano de Moura*  
Matsuzuk Cipriano de Moura  
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária  
Contratante

*Eduarda de Sousa Moura Araújo*  
Eduarda de Sousa Moura Araújo  
Contratada

Testemunha: *Maria Cristina de Almeida*  
CPF: 040.188.153-95  
Testemunha: *Francisca Maria da Silva*  
CPF: 063.573.593-36